

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 916 de 27 de Fevereiro de 2025

DATA: 28/02/2025

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 9898111290

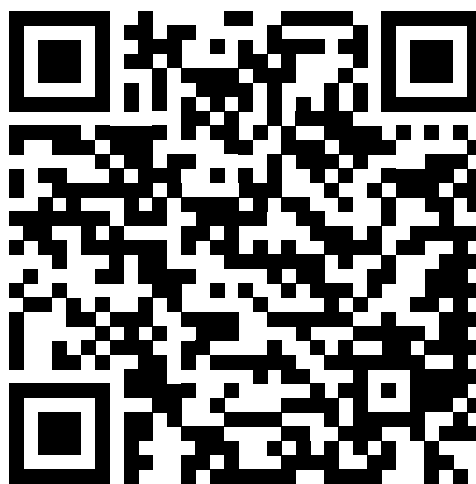
E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim



Assinado eletronicamente por:  
Jarlisson Sebastião Araujo Silva

CPF: \*\*\*.689.993-\*\*

IP com nº: 10.0.0.159

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=1022](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1022)

**ISSN 2966-0793**

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Jarlisson Sebastião Araujo Silva - CPF: \*\*\*.689.993-\*\* - em 28/02/2025 00:31:00 - IP com nº: 10.0.0.159 - [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1022](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1022)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- DESIGNAR: 01/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECIMENTO E DE SERVIÇOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO CARNAVAL 2025 DE ITAPECURU MIRIM/MA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE,
- NOMEAÇÃO: 05/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS ATINENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

### DECRETOS MUNICIPAIS

- EXONERAÇÃO: 20/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS NOMEADOS NO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICI-PAIS Nº 1401/2017, 1415/2018, 1433/2019, 1446/2019, 1526/2022 E 1655/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**- PORTARIAS - PORTARIA Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos de **fornecimento e de serviços destinados a execução do carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais: CONSIDERANDO o previsto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal e gestor dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para desempenhar as funções de **FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**, cujo objeto é o **fornecimento e de serviços destinados a execução do carnaval 2025 de Itapecuru Mirim/MA**, firmados pela Prefeitura de Itapecuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme quadro descritivo abaixo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal	Antionielle Silva Sousa Rodrigues	29366	Assistente
Fiscal Substituto	Eyder dos Santos Bento	29348	Assistente
Gestor	Déborah Romaria Sousa Constantin	29366	Assistente
Gestor Substituto	-	-	-

Art. 2º - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, em especial:

- Orientar o trabalho dos Fiscais dos contratos sob a sua gestão;
- Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
- Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado de Protocolo;
- Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
- Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais e a contratada sobre interesse na prorrogação;
- Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- Informar à direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
- Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal



do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 3º - Cabe ao Fiscal do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e, em especial:

- a) Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- c) Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- d) Acompanhar saldo do contrato;
- e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;
- f) Avaliar a execução do objeto do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
  1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
  2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
  3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.
- g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- h) Manter o controle das ordens de serviços/fornecimento emitidas e cumpridas;
- i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Rafael Borges Silva Mendes**

Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 05/2025

## PORTARIA/SEMED Nº 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para a realização dos Trabalhos atinentes à Chamada Pública nº 003/2025, referente à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar em atendimento ao PNAE/FNDE.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 1401/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Técnica da **Chamada Pública nº 003/2025**, referente à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar em atendimento ao PNAE/FNDE:

SERVIDOR	MATRÍCULA
José Antonio Nazar Matos – Coordenador	001469
Dennize Elaine Viana dos Santos – Nutricionista	29449-2
Laryssa Martins Oliveira – Nutricionista	30004
Paula Fernanda França Fonseca – Nutricionista	11547-1
Felismar Freire Martins – Fiscal	1070
Alice Oliveira Conceição - Administrativo	29401

**Parágrafo Único.** A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pela servidora Paula Fernanda França Fonseca, Nutricionista, Responsável Técnica pelo PNAE-FNDE no Município, regularmente inscrita no CRN-11 3687.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta portaria encontra-se vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **05 de fevereiro de 2025**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**Paulo Roberto Roma Buzar**  
Secretaria Municipal de Educação



**SEC. MUN. DE GOVERNO**  
**- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO Nº 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES COMMISSIONADOS NOMEADOS NO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1401/2017, 1415/2018, 1433/2019, 1446/2019, 1526/2022 E 1655/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1688/2025, que reorganiza a estrutura administrativa da administração direta do Município de Itapecuru Mirim, cujos efeitos retroagiram a 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de servidores comissionados à nova estrutura organizacional estabelecida pela mencionada legislação;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31 de janeiro de 2025, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão que tenham sido nomeados no exercício de 2025 com fundamento nas Leis Municipais nº 1401/2017, 1415/2018, 1433/2019, 1446/2019, 1526/2022 e 1655/2024.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Luís Fillipe Torres Filgueira**  
Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim

